



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
23 FEV 2000
BG nº 038

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

24 FEV 2000 – QUINTA - FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM NASCIMENTO	BPGDA
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	BPCHQ
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM PORTO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM RUY	CIOP
Oficial de Operações CIOP-3º Turno	CAP QOPM ZAGALO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM MARCELINO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM NÉLIA	CFAP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CRISTIANE	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM ADOLFO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT QPMP JÚLIO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	2º SGT QPMP JOÃO BATISTA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP LIRA	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	CB QPMP JEFFERSON	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP ARLENE	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 1º T	SD QPMP ELIZÂNGELA / GLEIDE	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 2º T	SD QPMP JANE	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	SD QPMP ELOISA	CCS/QCG
Graduado de Dia ao CSM	3º SGT QPMP SANTOS	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	CB QPMP MEIRELES	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	CB QPMP MARINHO	CSM

II PARTE (Instrução)

•NOTA DE INSTRUÇÃO

Aprovo a Nota de Instrução nº 001/2000-P/3, elaborada pelo Comando da CEPAS, referente ao Treinamento para Atividade de Inteligência.

DATA: 1ª Turma: 02 e 03 MAR 2000.

HORA: 08:00 às 10:00h

LOCAL: Auditório da CEPAS.

UNIFORME: Característico da OPM.

PARTICIPANTES: Integrantes da OPM. (Nota nº 033/00-PM/3)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•APRESENTAÇÕES

a) LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 18 FEV 2000.

MAJ QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do QCG, por ter que seguir para o município de Abaetetuba a serviço da PMPA e ter sido designado para responder pela Chefia da 4ª Seção do EMG.

CAP QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do QCG, por ter que seguir para o município de Capanema a serviço da PMPA.

DIA 21 FEV 2000.

CAP QOAPM RG 8131 ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL SOUZA, do QCG, por conclusão de Licença Especial em cujo gozo se encontrava.

CAP QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do QCG, por ter retornado do município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 8929 MÁUREA MENDES LEITE, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital para dar assistência à pessoa de sua família (neto).

1º TEN QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, da 1ª CIPM, por ter retornado da cidade de Curitiba/PR, após conclusão dos Cursos de Patrulhamento Policial de Alto Risco e Segurança de Dignitários, sem ônus para a PMPA.

1º TEN QOPM RG 21121 MURILO MÁRTIRES COSTA, da 1ª CIPM, por ter retornado da cidade de Curitiba/PR, após conclusão dos Cursos de Patrulhamento Policial de Alto Risco e Segurança de Dignitários, sem ônus para a PMPA.

2º TEN QOPM RG 24980 ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA, do 7º BPM, por ter vindo a esta capital tratar de assunto particular, retornando na mesma data.

2º TEN QOPM FEM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR, da 12ª CIPM, por ter regressado do município de Abaetetuba, onde se encontrava a serviço da PMPA.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 17 FEV 2000.

2º TEN QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, do 16º BPM, por ter vindo a esta capital em gozo de férias regulamentar.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•APRESENTAÇÕES

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 15 FEV 2000.

3º SGT QPMP FEM RG 24213 RICARDINA ROCHA DE LIMA QUEIROZ, da 1ª ESFORP, por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde de pessoa de sua família (pai), retornando na mesma data.

3º SGT QPMP 12589 HERNALDO MIRANDA, da 16ª CIPM, por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde de seu filho.

SD QPMP ADILSON SOARES DE OLIVEIRA e DORIVAL DE SOUZA FERREIRA, ambos do 18º BPM, o primeiro por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde e o segundo para acompanhá-lo.

SD QPMP RG 24189 PEDRO PAULO CORREA DO COUTO, da CCS/QCG, por ter que seguir para o município de Salinópolis a serviço da PMPA.

DIA 16 FEV 2000.

SD QPMP RG 16886 ANTÔNIO DAMASCENO DE SOUZA, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde própria.

DIA 17 FEV 2000.

3º SGT QPMP RG 23519 ANDERSON MANOEL COELHO DA CONCEIÇÃO, SD QPMP RG 13600 AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA FARIAS, ambos da CCS/QCG, RG 22497 CLÁUDIO MARCELO CARDOSO NORAT, da 1ª CIPM e RG 24225 MARCOS PINHEIRO RESENDE, da CIPOE, por terem regressado da cidade de Fortaleza/CE, onde se encontravam participando de um torneio de FUTSAL.

SD QPMP RG 24189 PEDRO PAULO CORREA DO COUTO, da CCS/QCG, por ter regressado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 19 FEV 2000.

3º SGT QPMP RG 4005 WALLICE DO MONTE SILVA e SD QPMP FEM RG 4008 LICELINDA FEITOSA DE BRITO, ambos da PMAP, por terem vindo a esta capital em gozo de férias regulamentar.

•COMUNICAÇÃO

O Diretor Geral de Saúde da PMPA comunicou a este Comando, que concedeu ao SD QPMP RG 12954 JOSÉ ACÁCIO DOS SANTOS DAMASCENO, do AMC, à disposição da DGS, o período de Licença Especial correspondente ao decênio de 05 OUT 87 a 05 OUT 97 (BG nº 234 de 14 DEZ 99), a contar de 1º de março do ano em curso, devendo o mesmo se apresentar pronto para o serviço no dia 1º SET 2000. (Of. nº 041/2000-DGS)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o SD QPMP RG 28847 JONILSON FERNANDO NUNES DA SILVA, da Polícia Militar do Pará, a viajar a Cayena – Guiana Francesa, no período de 15 a 30 de março do corrente, em gozo de férias regulamentar, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício.

Transcrito do DOE nº 29.148 de 09 FEV 2000.

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – DAL.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos 1º TEN QOPM RG 18332 ANDRÉ GUSTAVO FIGUEIREDO GONÇALVES, 2º TEN QOAPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS e 2º TEN QOPM FEM RG 19664 MARIA ÂNGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Exame e Averiguação do Material permanente pertencente a carga do CPM, para fins de descarga, conforme ofício nº 032/CPM, anexo a presente Portaria, de acordo com o Art. 90 do Decreto nº 98.820 de 12 JAN 90 (RAE).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – DAL.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelo MAJ QOSPM RG 13237 RAIMUNDO NONATO RAYOL DA SILVA JÚNIOR, CAP QOPM RG 18029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE e 2º TEN QOAPM RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO SILVA, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Recebimento e Exame de Material (Ração Canina), adquirida para a PMPA, através do Processo Licitatório nº 011/99 (Carta Convite), conforme documento anexo a presente Portaria, de acordo com o Art. 66 do Decreto nº 98.820 de 12 JAN 90 (RAE).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000 – AJG.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 18027 ROMUALDO MARINHO SOARES, do QCG, para presidir um Conselho de Disciplina, a que deve responder o 3º SGT QPMP RG 11083 RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS, do 6º BPM e SD PM REF. WALTER DE FREITAS GADELHA, da Pagadoria dos Inativos, a fim de que seja julgada a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará (atividade e inatividade, respectivamente), haja vista os fatos investigados apresentarem indícios de transgressão da disciplina policial militar e o decore da classe, atentando-se o que preceitua a Lex Fundamental (CF/88) em seu Art. 5º, LV, Lei nº 5251/85, Art. 30, V, XIII, XVI, ZXIX, Art. 51, § 1º, c/c o Decreto nº 2.562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 16198 MARCELO CHUVA SIMONETTI, do 6º BPM, na qualidade de Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 24987 AUGUSTO CÉSAR DA SILVA TEIXEIRA, do 6º BPM, como escrivão.

•ATO DO DIRETOR GERAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000 – DGS.

O Diretor Geral de Saúde, usando das atribuições policiais que lhe compete e,

Considerando a solicitação exarada no ofício nº 002 – IPM, pelo MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, encarregado de proceder o IPM constante da Portaria nº 001/00-AJG.

RESOLVE:

1 – Designar o CAP QOSPM RG 14838 PEDRO ARAÚJO BARBOSA, pertencente ao efetivo do AMC (Ambulatório Médico Central), para esclarecer junto ao oficial superior em epígrafe, as questões estritas da área médica, necessárias à elucidação e conclusão do referido Inquérito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA

PARECER Nº 029 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – COJ/DV.

NELSON SILVA DA COSTA – SD PM REF RG 22907, solicita o pagamento dos vencimentos referentes aos meses de DEZ 98 a DEZ 99.

O requerente foi licenciado a bem da disciplina desta Polícia Militar em dezembro de 1998, após responder a um Conselho de Disciplina, o qual, o julgou incapaz para o serviço policial militar.

No entanto, foi reincluído nas fileiras da PMPA, em 05 AGO 99, em cumprimento da liminar concedida em Mandado de Segurança, pelo Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Belém, nos termos da Portaria nº 076 de 26 SET 99 – DRH/6, publicada no BG nº 186 de 29 SET 99.

Como o requerente, por ocasião de seu licenciamento já havia sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Médica desta PMPA, foi em seguida, reformado.

Considerando todos estes fatos, afirma o requerente que seus vencimentos foram suspensos em novembro de 1998, tendo recebido apenas o valor do 13º salário referente aquele ano e após sua reinclusão, não percebeu os proventos do ano de 1999, recebendo apenas o 13º salário, tal como ocorreu no ano anterior.

O requerente fulcra o seu pedido no Art. 5º, XXXXI da CF/88 que diz:

“A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

Reporta-se ainda a súmula 271 do STF que afirma:

“Concessão de Mandado de Segurança não produz efeitos patrimoniais, em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pena via judicial própria”.

Contudo, administrativamente, por se tratar de verbas públicas, é sensato que este Comando, aguarde a manifestação judicial sobre o caso, baseado no princípio da moralidade pública, devendo, o requerente, com base na própria súmula invocada, a saber, súmula 271 do STF, ingressar com recurso pela via judicial própria, pois concessão em Mandado de Segurança não produz efeitos patrimoniais.

DO DIREITO;

Esta Assessoria Jurídica após analisar o pleito do requerente e confrontá-lo com a legislação que rege a matéria, manifestou-se pelo indeferimento do pleito.

É o parecer. S.M.J.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

•CONSELHO DE DISCIPLINA

a) SOBRESTAMENTO

Concedo ao CAP QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA, da APM, Presidente do Conselho de Disciplina do qual foi nomeado através da Portaria nº 005/00-AJG de 09.02.00, a que deve responder o SD QPMP RG 13889 MÁRCIO RICARDO GOMES DE SOUZA, do 1º BPM, SOBRESTAMENTO do processo a contar do dia 09 FEV 00, em virtude da impossibilidade daquele Presidente instalar o Conselho para a abertura dos trabalhos, haja vista do 1º TEN QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, do BPGDA,

designado para funcionar como Interrogante e Relator do referido Conselho, se encontrar no Estado do Paraná, realizando Curso de Especialização. (Of. nº 001/00-CD)

b) INFORMAÇÃO

O CAP QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, da 1ª ESFORP, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina do qual foi nomeado Presidente através da Portaria nº 006/2000-AJG, de 09 de fevereiro de 2000, publicada no BG nº 028 de 09 de fevereiro de 2000, no qual é acusado o SD QPMP RG 22104 OSMAR FERREIRA COSTA, da 10ª CIPM, funcionará na sede daquela Companhia. (Of. nº 003/2000-CD)

•DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/00 - COJ

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

INTERESSADO: SD QPMP RG 19810 GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIM.

DOS FATOS:

O SD QPMP RG 19810 GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIM, visando a anulação da punição disciplinar imposta por este Comando conforme publicação em Boletim Geral nº 024 de 03 de fevereiro de 2000.

DECISÃO

Sem discutir o mérito, indefiro o pedido de reconsideração por considera-lo intempestivo, contrariando o previsto no Art. 57, § 2º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará.

É a Decisão.

Belém, 11 de fevereiro de 2000.

•INFORMAÇÃO

O TEN CEL QOPM RG 6709 BENEDITO DE MORAES COSTA, Comandante do CFAP, informou a este Comando que foi instalado naquele Centro de Ensino um aparelho FONE/FAX nº 267-1028.(Of. nº 071/2000 – CFAP)

•MANDADO DE CITAÇÃO

A Doutora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for devidamente assinado passado a requerimento de RENATO FABRÍCIO BRAGA BARROS, brasileiro, solteiro, autônomo, residente nesta cidade, na Trav. Ferreira Pena, Vila São Raimundo, nº 50 – Umarizal, nos autos cíveis de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (Proc. 458/99) que move contra o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sito a Trav. do Chaco nº 2350 – Marco e COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS e, sendo aí, depois de observadas as formalidades legais. CITEM-SE os requeridos para querendo contestarem a ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia e advertindo-os de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos réus os fatos alegados pela autora na inicial cuja cópia segue anexa a este, deste fica fazendo parte integrante o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Reservo-me para decidir sobre o pedido de liminar. Notifique-se. Int. Belém, 15.12.99. Dr.ª Dahil Paraense de Souza, Juíza de

Direito da 15ª Vara Cível. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.//. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício – Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Belém

DESPACHO: A COJ providencie a respeito.

•MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 20001011940-5

MANDADO DE SEGURANÇA

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento, de acordo com a seguinte decisão: “..... concedo a liminar para que se proceda a inscrição dos impetrantes no respectivo concurso, facultando-lhe a participação em todas as suas fases. Notifique-se a autoridade tida por coatora para, querendo, prestar informações no decênio legal. Após, diga o Ministério Público. P.I.R. Belém, 08 de fevereiro de 2000. Dr.ª Marta Inês Antunes Jadão – Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.” – proferida nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por CARLOS ALBERTO DA SILVA, CLAUDIONOR RAMOS DA SILVA, CLEITON DE JESUS PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES, ELVIS JOSÉ DA SILVA, EDIMAR LIMA DA SILVA, GERSON ROSA DE MESCUOTO, JORGE NEVES DE CAMPOS, JOSÉ MARIA PACHECO SILVA, MÁRIO DA ROSA SARAIVA, MAX EMILIANO LEITE RODRIGUES, PAULO MESSIAS SALVADOR DA SILVA e SIDNEY MAURO DOS SANTOS contra ato do COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, dirija-se ao impetrante, com endereço nesta cidade, e após, observadas as formalidades legais. NOTIFIQUE-O, a fim de tomar ciência da ação, da LIMINAR CONCEDIDA e, querendo, prestar as informações que julgar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Seguem anexas cópias da petição inicial e documentos que a instruem. CUMpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, aos 15 dias de fevereiro de 2000. Eu, José Matias S. Dias, Escrivão Judicial, elaborei e subscrevo.

Dr.ª MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza de Direito

DESPACHO: A COJ providencie a respeito.

Proc. nº 200010201-9

MANDADO DE SEGURANÇA

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento, de acordo com a seguinte decisão: “..... concedo a liminar para que se proceda a inscrição do impetrante no respectivo concurso, facultando-lhe a participação em todas as suas fases. Notifique-se a autoridade tida por coatora para, querendo, prestar informações no decênio

legal. Após, diga o Ministério Público. P.I.R. Belém, 08 de fevereiro de 2000. Dr.^a Marta Inês Antunes Jadão – Juíza de Direito da 14^a Vara Cível.” – proferida nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por MARCOS GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR contra ato do COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, dirija-se ao impetrante, com endereço nesta cidade, e após, observadas as formalidades legais. NOTIFIQUE-O, a fim de tomar ciência da ação, da LIMINAR CONCEDIDA e, querendo, prestar as informações que julgar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Seguem anexas cópias da petição inicial e documentos que a instruem. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, aos 15 dias de fevereiro de 2000. Eu, José Matias S. Dias, Escrivão Judicial, elaborei e subscrevo.

Dr.^a MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza de Direito

DESPACHO: A COJ providencie a respeito.

Proc. nº 1999131874-9

MANDADO DE SEGURANÇA

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 14^a VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC.

Manda ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento, de acordo com a seguinte decisão: “..... Reservo-me à apreciação da liminar após as informações da autoridade apontada como coatora, que deverá ser notificada para que preste no decênio legal, as informações que achar necessárias... Belém, 03 de janeiro de 2000. Dr.^a Marta Inês Antunes Jadão – Juíza de Direito.” – proferida nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por AMAURI GOMES DA ROCHA contra ato do COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, dirija-se ao impetrado e, observadas as formalidades legais. NOTIFIQUE-O, a fim de tomar ciência da ação e, querendo, prestar as informações que julgar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Seguem anexas cópias da petição inicial, documentos que a instruem e do inteiro teor da decisão. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, aos 03 dias de fevereiro de 2000. Eu, José Matias S. Dias, Escrivão Judicial, elaborei e subscrevo.

Dr.^a MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza de Direito

DESPACHO: A COJ providencie a respeito.

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000 - SENAR

Senhor Comandante,

Considerando o desenvolvimento das Ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social do homem do campo, é que vimos solicitar a V. Ex^a., a liberação do CAP QOSPM MILTON FERRAZ DE ANDRADE, do QCG, para ministrar treinamento sobre EQUITAÇÃO, no município de Novo Progresso, no período de 28.02 a 04.03.2000.

Ressaltamos que as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, serão custeadas pelo SENAR-AR/PA.

Atenciosamente,

CELSO IRAN PUGET BOTELHO
Superintendente

DESPACHO: Autorizo

OFÍCIO Nº 034 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita neste douto Juízo de Direito da 13ª Vara Cível a Ação de Alimentos (Proc. nº 99.101.124) em que ROSILENE DA SILVA LIMA, representando seu filho menor, move contra o SD QPMP RG 13661 EDILSON REIS DE SOUZA, do 11º BPM.

Em sentença prolatada em 16.02.2000, foi fixada a pensão alimentícia para os filhos do casal, pelo que solicito de V. Exª. que proceda desconto mensal, em folha de pagamento de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento e vantagens percebidos pelo SD QPMP RG 13661 EDILSON REIS DE SOUZA, do 11º BPM, excluídos apenas os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia definitiva, entregando tais valores diretamente a Srª ROSILENE DA SILVA LIMA, mediante recibo.

Outrossim, informo que os descontos orientados pelo Ofício 443/99 deste Juízo, datado de 09.09.99, devem ser sustado a partir desta data, passando a vigorar as orientações deste ofício para os desconto desta Pensão Alimentícia.

Ressalto ainda que deve ser observado o que determina a Lei quanto ao desconto dos alimentos, incidindo os mesmos sobre o montante do percebido pelo requerido (vencimento e vantagens), com exclusão apenas dos descontos que são feitos obrigatoriamente por força de Lei; o que não vinha sendo observado quanto aos alimentos provisórios, orientados pelo ofício anterior retro referido, conforme demonstrado pelo requerido com a apresentação de seu contracheque na audiência realizada nesta data, evidenciando que os descontos que vinham sendo feitos aquém do devido, com notório prejuízo do menor alimentado.

Atenciosamente,

Dr. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 11º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – PJ

Proc. nº 038/00.

Senhor Comandante,

Em cumprimento a decisão de S. Exª., a Srª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci, prolatada nos autos Cíveis de ALIMENTOS, solicito a V. Exª. que, a partir do mês corrente, efetue, sobre o salário e vantagens, acrescido do salário família (menos descontos previdenciários e imposto sobre a renda), percebidos pelo 3º SGT QPMP RG 16665 ODEBI GOMES PEREIRA, do CFAP, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado nesta cidade, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento e vantagens do requerido e salário família, excluídos os descontos obrigatórios, a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA PROVISÓRIA em favor de seus filhos menores MARILANE; ODAIR ODBESON e ORLEÃO ODBESON DE SOUZA PEREIRA, representados por sua mãe MARILENE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, do lar,

residente e domiciliada na Rua Manoel Barata, s/nº, Outeiro, Distrito de Icoaraci(PA), a qual deverá ser paga diretamente a requerente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, subsequente ao vencido. Outrossim, solicito a V. Exª. que informe a esse Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, o salário, vantagens e descontos do aludido militar. Devendo tomar as providências necessárias, para que o aludido senhor compareça perante este Juízo de Direito, no dia 31 de maio de 2000, às 09:00 horas, para participar da audiência conciliatória.

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CFAP e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Uso do presente para comunicar a Vossa Excelência que tramita por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os Autos Cíveis de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em que é requerente ALEX SANDER VICENTE DO NASCIMENTO, representado por sua genitora Ana Cléia Vicente Machado, e requerido o SD QPMP JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO, do 11º BPM, no qual foi designada audiência para o dia 04 de abril de 2000, às 11:00 horas, nesta Comarca.

Por oportuno, solicito a essa Briosa Corporação, a apresentação do citado policial, no dia e hora marcada, em virtude do mesmo estar esquivando-se das determinações judiciais.

Dr.ª RITA HELENA BARROS FAGUNDES

Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 11º BPM e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 0061 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que designou o dia 09 de março de 2000, às 09:30h, para audiência de inquirição de testemunhas militares CAP QOPM RG 18047 RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS, do 5º BPM, SD QPMP RG 12327 CARLOS ALBERTO LIMA CRUZ e RG 12074 ERIVALDO FELICIANO LESSA, ambos do 5º BPM, em que são acusados SD QPMP RG 21297 MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO, RG 22416 RIVALDO DE OLIVEIRA SILVA e RG 18967 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, todos do 6º BPM (Proc. nº 020/97)

Requisitou, pois, ordene este Comando, o comparecimento aquele foro especial, das testemunhas militares, bem como dos oficiais componentes do CPJ, no dia e hora marcados, para o ato processual.

OFÍCIO Nº 0055 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, para os devidos fins, que deixou de ser apresentado, nesta data, à audiência de julgamento, do acusado CB QPMP RG 11809 CELSO PIEDADE DE LIMA, do 5º BPM (Proc. nº 093/91), para a qual foi devidamente requisitado através do Ofício de nº 016 de 31.02.2000-JME/PA, em razão do acusado em tela, não ter sido localizado, conforme ofício de nº 160/00-5º BPM.

Requisitou a este Comando, que ordene a apresentação do acusado acima referido, no dia 24 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, para audiência de julgamento.

OFÍCIO Nº 0054 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, requisitou deste Comando, o comparecimento naquele foro especial no dia 28 de fevereiro de 2000, às 09:00 horas, do SD QPMP RG 12030 ANSELMO DE LIMA RAIOL FILHO, do 5º BPM, para tratar de assunto referente ao processo de nº 047/88, em que figura como acusado.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e os Oficiais componentes do CPJ e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 211 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – SUPAAR.

A Ilmª Srª EDINIRA CAMARÃO CORRÊA, Assistente Social, solicitou deste Comando que seja apresentado na Seccional Urbana do PAAR o SD QPMP RG 21570 JOSÉ AUGUSTO COSTA DA CONCEIÇÃO, do BPGDA, no dia 21 FEV 2000, às 10:00h, na presença da signatária.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e providencie a respeito.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 2º TEN QOPM FEM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR, da 12ª CIPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão de uma Sindicância Regular, da qual é encarregada, através da Portaria nº 007/00-AJG, de 04 FEV 00, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis a completa elucidação do fato, objeto da apuração. (Of. nº 005/00-SIND.)

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, do 4º BPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão de uma Sindicância Regular, da qual é encarregado, através da Portaria nº 008/00-AJG, de 04 FEV 00, em virtude da

necessidade de novas diligências indispensáveis à completa elucidação do fato, objeto da apuração. (Of. nº 001/00-SIND.)

Concedo ao MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, do QCG, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, instaurado através da Portaria nº 001/2000-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à completa e elucidação dos fatos, objeto da apuração. (Of. nº 011/200-IPM)

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL PM RG 7794
AJUDANTE GERAL**